



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - CHAPECÓ

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**

**Nº do Protocolo:**

**Chapecó/SC, 7 de março de 2022**

**Processo:** 23205.029506/2021-32

**Assunto:** Proposta de alteração do PPC do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, *Campus* Chapecó

**Interessado:** Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, *Campus* Chapecó.

## **I. Histórico**

O presente histórico visa orientar e sensibilizar os colegas conselheiros sobre a historicidade do objeto de análise deste parecer. Para isso, cabe destacar que, após a aprovação do novo PPC do curso de Ciências Sociais – Licenciatura (*Campus* Chapecó) e o com seu início no semestre de 2020.1, foram percebidas algumas inconsistências, principalmente, relativas a equivalências dos CCRs entre a matriz de 2010 e a de 2020.

Diante dessa inconsistência observada, o Colegiado do Ciências Sociais consultou a DOP para encaminhar ajustes. Neste sentido, cabe destacar, segundo apontamentos do processo, que “em 07 de junho de 2021, em mensagem trocada com docente do curso responsável pela retificação do PPC, a DOP deu a instrução para que a mudança no PPC fosse editada em uma resolução do colegiado, a qual deveria ser submetida a CGAE. Contudo, ao concluir as alterações no PPC e encaminhá-lo à DOP em 8 de novembro de 2021, fomos informados que desde 15 de outubro de 2021, a CGAE deliberou por não mais aceitar o trâmite de pedidos de alteração de PPC que não estivessem enquadrados no que dispõe o artigo 17 do Regulamento da Graduação”.

Diante dessa nova informação, o Colegiado apresenta quatro justificativas para que o plenário da CGAE aceite a avaliação do pedido de ajustes do PPC, a saber:

1) O Colegiado ter recebido a instrução, em junho de 2021, como vinha sendo praxe, de submeter uma resolução à CGAE; 2) A deliberação de 15 de outubro de 2021 não deu um prazo para que casos de tratativas em curso com a DOP pudessem ser avaliados conforme a excepcionalidade que vinha sendo até então admitida; 3) A

consequência mais grave da não avaliação e não aprovação de uma das retificações solicitadas é que estudantes da matriz 2010 do curso terão que cursar um CCR da matriz 2020 que não equivale adequadamente ao conteúdo, ficando deficientes na formação concernente ao conteúdo integral da Antropologia; 4) Se, como recomendado pela DOP, se esperar para fazer as alterações na submissão da reformulação do PPC conforme preconiza a curricularização da extensão, estima-se que três turmas do curso irão ser formar sem ter o conteúdo referente à Sociologia Brasileira.

Por fim, o Curso manifesta “expectativa de que seja aceito este pedido, considerando que sua avaliação e aprovação implicam na qualidade do ensino ofertado e respeito para com os estudantes”. Endossa o documento, reiterando, “que o processo que envolve a submissão de um PPC é longo e é possível que equívocos aconteçam e que podendo se sanar os erros em tempo, contribuimos para a eficiência dos nossos serviços”.

## II. Relatório Técnico

Este parecer visa atender os propósitos expressos na escolha/indicação da CGAE para análise da Proposta de Alteração do PPC do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, *Campus* Chapecó.

A presente solicitação despertou a lembrança do texto de Miguel Arroyo intitulado: “Currículo: um território em disputa”. Nessa obra o autor destaca que se trata de “Uma história de lutas por autorias, por afirmações e por reconhecimentos que tem entre outros espaços e fronteiras o território dos currículos na prática das escolas”. Ainda, o professor emérito da UFMG é taxativo ao dizer: **“O currículo está aí com sua rigidez, se impondo sobre nossa criatividade.** Os conteúdos, as avaliações, o ordenamento dos conhecimentos em disciplinas, níveis, sequências caem sobre os docentes e gestões como um peso. Como algo inevitável, indiscutível. Como algo sagrado. Como está posta a relação entre os docentes e os currículos? Uma relação tensa” (grifo nosso).

De acordo com o mesmo autor, “Os currículos escolares mantêm conhecimentos superados, fora da validade e resistem à incorporação de indagações e conhecimentos vivos, que vêm da dinâmica social e da própria dinâmica do conhecimento”. Entende-se que é sobre esse currículo prescritivo e a realidade viva de nossos cursos/currículos que deliberamos e aprovamos nossos pareceres na CGAE.

Entendo, também, que estamos no “entremeio” entre a legalidade e a “desobediência” curricular. Um “estranho entremeio no tempo histórico, onde se toma consciência de um intervalo de tempo inteiramente determinado por coisas que não são

mais e por coisas que não são ainda” (Rêgo, Ana. Nós e a história do nosso tempo). Por isso, cada parecer **produzido e aprovado na CGAE** carrega a potencialidade de se cristalizar, conforme observamos nas decisões anteriores, respectivamente, os pareceres dos processos 23205.011164/2021-02 e 23205.016277/2021-96.

Como sabemos, na 9ª Sessão Ordinária da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), realizada no dia 15 de outubro, deliberou-se por não mais aceitar o trâmite de pedidos de alteração de PPC que não estivessem enquadrados no que dispõe o artigo 17 do **Regulamento da Graduação**. Sobre esse ponto, respeitando a decisão da CGAE, parafraseio Arroyo: “É dever dos docentes (**CGAE**) abrir os currículos para enriquecê-los com novos conhecimentos e garantir o seu próprio direito e o dos alunos à rica, atualizada e diversa produção de conhecimentos e de leituras e significados”.

Ainda, entende-se que “quando os currículos se fecham a essa dinâmica do próprio conhecimento terminam presos a conhecimentos superados, passados de data, de validade. Quando se abrem às indagações, vivências postas na dinâmica social, se enriquecem, revitalizam. Há tantos conhecimentos vivos pressionando, disputando o território dos currículos” (ARROYO, 2013, p. 38). Aqui, nos parece, é onde reside o grande dilema desta prestigiada casa (CGAE), ou seja: por um lado seguir o prescritivo/normatizado, conforme regulamentações e decisões internas e, por outro, ponderar sobre as (infinitas) possibilidades/necessidades de (re)atualizações que a dinâmica dos PPCs impõem no cotidiano do Curso e na dinâmica entre ensinar e aprender.

Adverte-se, na esteira de Arroyo (2013, p. 46), que “quando o currículo, os conteúdos, a sua transmissão e aprendizagem viram um território e um ritual sagrado, tudo fica intocável e inevitável. Até para os docentes. Não é possível a crítica, a desconstrução, o reordenamento”.

O que se observa é que a ciência se distanciou-se da formação à medida que impregnou a práxis profissional (HAMERMAS, 1987). Por fim, arrisco-me a parafrasear o autor alemão: a CGAE distancia-se dos Cursos à medida que se impregna meramente de um currículo prescritivo e distante do *Lebenswelt* (mundo vivido) de cada Curso.

### **III. Voto do Relator**

Diante de todo o acima exposto e considerando as questões analisadas, voto pela aprovação da proposta, por entender que se trata de AJUSTES previstos em nossos ordenamentos.

Chapecó/SC, 7 de março de 2022

Elsio José Corá

Relator



---

Emitido em 07/03/2022

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 2/2022 - ACAD - CH (10.41.13)**

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 07/03/2022 15:05 )*

ELSIO JOSE CORA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matrícula: 1463816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **4bd48c3db3**